

INTERESSADO (A): Escola Menino Jesus de Praga		
EMENTA: Declara extinta a Escola Menino Jesus de Praga, Censo 23244160, CNPJ nº 01.396.932/0001-68, situada na Rua Vitor Meireles, nº 29, bairro Cristo Redentor, em Fortaleza-CE; e autoriza o mantenedor atual, o Sr. Pedro Lucas Nascimento Pinto - Rede de Ensino Agnus Ltda, CNPJ nº 36184.179/0001-21, Censo nº 23275740, instalada no mesmo endereço, a permanecer com o acervo.		
RELATORA: Francisca Sirone Alcência Freire		
PROCESSO Nº 08093462/2020	PARECER Nº 273/2022	APROVADO EM: 8/6/2022

I – RELATÓRIO

O presente processo contém documento subscrito por:

Ana Paula Camello de Oliveira, representante legal da Escola Menino Jesus de Praga, solicita junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE) a extinção da instituição de ensino, localizada na Rua Vitor Meireles nº 29, CEP: 60.337260, bairro Cristo Redentor, em Fortaleza-CE.

A referida escola, com o Censo nº 23244160 da rede privada, encerrou suas atividades em 27 de dezembro de 2019. Declarou que o acervo, equipamentos e documentos da vida escolar dos estudantes ficaram sob responsabilidade do novo mantenedor, representante legal Pedro Lucas Nascimento Pinto, Rede de Ensino Agnus - Ltda, com CNPJ nº 36184.179/0001-21, com o Censo de nº 23275740 no mesmo endereço.

A Escola Menino Jesus estava amparada legalmente pelo Parecer nº 0765/2014 do CEC e Resolução nº 0477/2019, com validade expirada em 31/12/2020.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação encaminhada ao Conselho Estadual de Educação (CEE), através do Ofício nº 001/200, encontra amparo legal na Resolução nº 451/2014, em seus artigos 15 e 16, inciso III, alínea b. A mencionada resolução dispõe sobre o credenciamento de instituições de ensino de Educação Básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

III- VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela extinção da Escola Menino Jesus de Praga, situada na Rua Vitor Meireles nº 29, CEP: 60337260, bairro Cristo Redentor, em Fortaleza-CE, e autorização para o Sr. Pedro Lucas Nascimento Pinto, atual mantenedor Rede de Ensino Agnus Ltda - CNPJ nº 36184.179/0001-21, Censo nº 23275740, instalada no mesmo endereço, a permanecer com o acervo.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 273/2022

Ao expedir o histórico escolar do estudante, deverão constar no espaço reservado as observações sobre a extinção da instituição nos termos deste parecer.

Sejam cientificadas sobre este parecer, a Coesc/Seduc e registrada na Unidade de Informação e Registro Escolar – Unire/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões de Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de junho de 2022.



FRANCISCA SIRONE ALCÊNCIA FREIRE
Relatora



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE